



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 7/2024-01 CMBGA

OBJETO: Locação de veículo automotor leve, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

EMPRESA CONTRATADA: LOC CAR MÁQUINAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 25.357.845/0001-60

1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

O preço proposto pela empresa **LOC CAR MÁQUINAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** e valor total estimado de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para o período contratual, encontra-se **compatível e vantajoso** frente à média de mercado apurada por meio da pesquisa realizada junto a fornecedores locais e regionais, conforme o disposto no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

A análise comparativa de preços demonstrou que o valor apresentado está **abaixo da média das cotações coletadas**, garantindo economicidade e vantajosidade à Administração. Dessa forma, a proposta foi considerada **exequível, coerente com a realidade de mercado e favorável ao interesse público**, conforme os princípios do **planejamento, da eficiência e da economicidade**, previstos nos arts. 5º e 11 da referida Lei.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **LOC CAR MÁQUINAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** fundamenta-se na **vantajosidade da proposta apresentada, na regularidade da documentação de habilitação, na capacidade técnica demonstrada e na adequação integral ao Termo de Referência**, observando o critério de julgamento de **menor preço**.

A seleção seguiu os parâmetros da **dispensa de licitação por valor**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando tratamento isonômico aos possíveis interessados, uma vez que foi concedido o prazo de três dias úteis (09 a



Estado do Pará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 149
Rúbrica



CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal

11 de abril de 2024) para o envio de propostas e documentação, em conformidade com os princípios da **publicidade e competitividade**.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante a fase de análise da documentação, verificou-se que a empresa **LOC CAR MÁQUINAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** apresentou a documentação necessária à comprovação de sua **habilitação jurídica, qualificação técnica e operacional, e qualificação econômico-financeira**, atendendo aos requisitos essenciais previstos no **Instrumento Convocatório** e na **Lei nº 14.133/2021**.

Contudo, observou-se que **nem todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista** foram apresentadas no momento da sessão de habilitação. Diante disso, e **com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006**, bem como na previsão expressa constante do Instrumento Convocatório, **foi assegurado à empresa o direito de complementar a documentação pendente no ato da assinatura do contrato**, desde que antes da formalização definitiva, sob pena de declínio do direito à contratação e consequente **convocação de outro fornecedor habilitado**.

A medida observa o **princípio da isonomia, o incentivo às micro e pequenas empresas e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública**, conforme diretrizes estabelecidas pela **Lei Complementar nº 123/2006** e pela **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a empresa **foi declarada habilitada e classificada**, estando **condicionada à apresentação integral das certidões faltantes na assinatura do contrato**, momento em que, cumpridas as exigências, restará plenamente apta à celebração do instrumento contratual.

Brejo Grande do Araguaia/PA, 12 de abril de 2024.

Dalila Silva Paixão Nunes

DALILA SILVA PAIXÃO NUNES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE